



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI Nº 1.204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Município a firmar acordo de parcelamento de dívida em ação de cobrança judicial e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de débito na ação de cobrança judicial nº 0242.08.021815-7, movida por MANUEL EMÍLIO NUNES DE SOUZA e MÁRIO LÚCIO DIAS PORTILHO.

Art. 2º - O débito cobrado é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que o Município se propõe em pagar em 25 (vinte e cinco) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) partilhada entre os autores da ação.

Art. 3º - A despesa decorrente do parcelamento será através de dotação orçamentária 02.02.01.28.846.0000.0017 – serviço judicial – ficha 87.

Caparaó-MG, 11 de novembro de 2010.


Dalmir de Souza Miranda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
Nº 1204, foi publicado no quadro de
avisos da sede da prefeitura da 11/11
13/11/2010
Caparaó, 13/11/2010
